

# Câmara Municipal de Caravelas

Decreto



## *Câmara Municipal de Caravelas*

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 024 /2018.

Concede Título de Cidadão Caravelense, ao senhor Paulo Fernando Gomes Liberto Linares ( Pescador, nesse Município. )

A Câmara Municipal de Caravelas, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente DECRETO:

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Cidadão Caravelense, ao senhor Paulo Fernando Gomes Linares, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esse município e conseqüentemente aos cidadãos Caravelenses.

Art. 2º. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão no dia 03 de dezembro de 2018, designada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Caravelas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões da Câmara de Caravelas, 12 de novembro de 2018.



Gilson Guedes Caetano

Vereador/ Autor.

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

Praça Teófilo Otoni | S/N | Centro | Caravelas-Ba

<http://www.cmcaravelas.ba.ipmbrasil.org.br/>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
79AADBE7FDB69124DA84FEAE1AEFF421

# Câmara Municipal de Caravelas



## *Câmara Municipal de Caravelas*

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 025 /2018.

Concede Título de Cidadão Caravelense, ao senhor José Raimundo Santos Marinho. (Primeiro Sargento Aposentado e Ex Vereador, na Cidade de Caravelas-Bahia)

A Câmara Municipal de Caravelas, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente DECRETO:

Art. 1o. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Cidadão Caravelense, ao senhor José Raimundo Santos Marinho, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esse município e conseqüentemente aos cidadãos Caravelenses.

Art. 2o. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão no dia 03 de dezembro de 2018, designada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Caravelas.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões da Câmara de Caravelas, 12 de novembro de 2018.

*Maria da Glória K. Marinho*  
Maria da Glória Koelher Marinho  
Vereadora/Autora.

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

# Câmara Municipal de Caravelas



## *Câmara Municipal de Caravelas*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026 /2018.

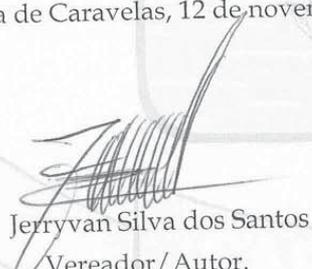
Concede Título de Cidadã Caravelense, à senhora Maria Irene Sacramento de Souza, (Professora, na Cidade de Caravelas).

A Câmara Municipal de Caravelas, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente DECRETO:

Art. 1o. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Cidadã Caravelense, à senhora Maria Irene Sacramento de Souza, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esse município e consequentemente aos cidadãos Caravelenses.

Art. 2o. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão no dia 03 de dezembro de 2018, designada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Caravelas.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões da Câmara de Caravelas, 12 de novembro de 2018.

  
Jerryvan Silva dos Santos  
Vereador/ Autor.

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

# Câmara Municipal de Caravelas



## *Câmara Municipal de Caravelas*

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 027 /2018.

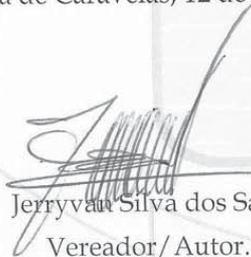
Concede Título Honorífico, à senhora Naldimar Pereira Costa, (Auxiliar de Enfermagem, na Cidade de Caravelas).

A Câmara Municipal de Caravelas, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente DECRETO:

Art. 1o. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Honorífico, à senhora Naldimar Pereira Costa, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esse município e conseqüentemente aos cidadãos Caravelenses.

Art. 2o. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão no dia 03 de dezembro de 2018, designada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Caravelas.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões da Câmara de Caravelas, 12 de novembro de 2018.



Jerryvan Silva dos Santos  
Vereador/ Autor.

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

# Câmara Municipal de Caravelas



## *Câmara Municipal de Caravelas*

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 029 /2018.

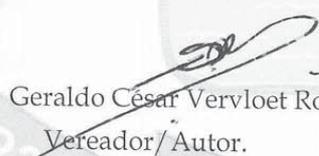
Concede Título de Cidadão Caravelense, ao senhor João Batista, (Médico na Cidade de Caravelas).

A Câmara Municipal de Caravelas, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente DECRETO:

Art. 1o. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Cidadão Caravelense, ao senhor João Batista, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esse município e conseqüentemente aos cidadãos Caravelenses.

Art. 2o. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão no dia 03 de dezembro de 2018, designada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Caravelas.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões da Câmara de Caravelas, 12 de novembro de 2018.

  
Geraldo César Vervloet Rossi  
Vereador/ Autor.

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

# Câmara Municipal de Caravelas



## *Câmara Municipal de Caravelas*

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 030 /2018.

Concede Título Honorífico, ao senhor Jorge Galdino Santana, (Artista Plástico na Cidade de Caravelas-Bahia).

A Câmara Municipal de Caravelas, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente DECRETO:

Art. 1o. Fica por força deste DECRETO, concedido Título Honorífico, ao senhor Jorge Galdino Santana, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esse município e conseqüentemente aos cidadãos Caravelenses.

Art. 2o. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão no dia 03 de dezembro de 2018, designada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Caravelas.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões da Câmara de Caravelas, 12 de novembro de 2018.

Geraldo César Verlyoet Rossi  
Vereador/ Autor.

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

# Câmara Municipal de Caravelas



## *Câmara Municipal de Caravelas*

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 034 /2018.

Concede Título de Cidadão Caravelense, ao senhor Jadson Silva Ruas (Empresário e Ex Prefeito na Cidade de Caravelas).

A Câmara Municipal de Caravelas, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente DECRETO:

Art. 1o. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Cidadão Caravelense, ao senhor Jadson Silva Ruas, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esse município e conseqüentemente aos cidadãos Caravelenses.

Art. 2o. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão no dia 03 de dezembro de 2018, designada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Caravelas.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando -se especialmente o Decreto Legislativo de nº032/2018 Sala de Sessões da Câmara de Caravelas, 26 de novembro de 2018.

Plínio Carlos de Souza Silva  
Vereador/ Autor.

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

# Câmara Municipal de Caravelas



## *Câmara Municipal de Caravelas*

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

REGULA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA OU HOMENAGEM À PESSOA OU ENTIDADE, DE QUE TRATA O ARTIGO 19, INCISO XXI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE, Presidente da Câmara Municipal de CARAVELAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de CARAVELAS poderá conceder títulos de cidadania honorária ou conferir homenagens a pessoas ou entidades, em razão de mérito decorrente de serviços relevantes prestados ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços dos seus membros).

Art. 2º As honorarias e homenagens de que trata esta Resolução compreendem os seguintes títulos:

I - Cidadão Caravelense, a ser concedido a pessoas nascidas fora do Município, que fazem jus a honraria, em razão de mérito em prol do município de CARAVELAS;

II - Cidadão Emérito, a ser concedido a pessoas nascidas no Município, que se distinguiram com serviços prestados à coletividade Caravelense.

Parágrafo Único - Poderão ser prestadas outras honorarias, através de homenagens simbólicas a pessoas ou entidades pelos serviços prestados à comunidade Caravelense.

Art. 3º Para qualquer honraria que se propuser nos termos do artigo 2º desta Resolução são exigidos os seguintes procedimentos:

I - a indicação da pessoa a ser homenageada deverá ser feita mediante requerimento, devidamente assinado pelo(s) Vereador(es) autor(es) da indicação, e encaminhado à Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos constituída para a Sessão Legislativa;

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

# Câmara Municipal de Caravelas



## *Câmara Municipal de Caravelas*

II - o requerimento deverá ser instruído com a especificação da homenagem, o nome da pessoa a ser homenageada, sua naturalidade, seu curriculum vitae e a descrição dos serviços prestados ao Município.

Art. 4º A Comissão Especial composta de 3 (três) membros Vereadores na forma regimental, avaliará a indicação, em sigilo absoluto, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do requerimento.

Art. 5º A indicação que receber parecer favorável da maioria dos membros da Comissão Especial será encaminhada à Mesa Diretora para elaboração do respectivo projeto de decreto legislativo de concessão da honraria, que será submetido à deliberação do Plenário em única votação.

Parágrafo Único - A indicação que não alcançar o quorum de deliberação de que trata este artigo será arquivada e somente será objeto de nova apreciação pela Comissão Especial, na Legislatura seguinte, se for requerida, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 6º Caso ocorra mais de uma indicação para o mesmo homenageado, por Vereadores distintos, será considerado autor o Vereador que primeiro protocolizar o requerimento, com data e hora da entrega.

Art. 7º Os títulos honoríficos poderão ser concedidos post mortem, às pessoas que tenham atendido os requisitos previstos nesta Resolução, e entregues à família do homenageado.

Art. 8º Cada Vereador poderá conceder, no máximo, 4 (quatro) títulos honoríficos, seja de Cidadão Caravelense ou Emérito, por Legislatura.

Art. 9º A outorga dos títulos honoríficos será realizada em única sessão solene anual, preferencialmente na última sessão de cada ano.

**Parágrafo Único:** Na impossibilidade do homenageado participar da sessão solene, a outorga poderá ser realizada no Gabinete da Presidência ou durante Sessão Ordinária, com a aceitação do Plenário.

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

# Câmara Municipal de Caravelas



## *Câmara Municipal de Caravelas*

Art. 10 Ao homenageado será concedido um Diploma de Mérito, alusivo à honraria, confeccionado na forma de placa, constando as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da indicação, e a data da outorga.

Art. 11 As indicações apresentadas à Comissão Especial até a data da publicação desta Resolução, mesmo que pendentes de deliberação serão apreciadas quanto ao mérito, independentemente de eventuais conflitos de procedimento.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, a serem consignadas nos orçamentos anuais da Câmara Municipal dos exercícios financeiros em que ocorrerem as outorgas.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

**RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE**  
Presidente

**MARIA DA GLORIA KOELHER MARINHO**  
Vice-Presidente

**GERALDO CÉSAR VERVLOET ROSSI**  
1º Secretário

**GILMAR SOUZA DA SILVA**  
2º Secretário

Tel.: (73) 3297-1893

Praça Teófilo Otoni, 182 - Centro - CARAVELAS-BA - CEP 45.900-000 - CNPJ: 04.220.254/0001-76